

# EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251030CE10001 LICITAÇÃO N°. 10001/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 34641069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 13.069.201/0001-97, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:30 horas do dia 20 de Novembro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 10001/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ.

Data de abertura da sessão pública: 20/11/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 20/11/2025. Horário: 08:40 - horário de Brasília. Local: www.licitanet.com.br

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS DA COMUNIDADE EXÚ, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será realizada em um único item.
- 1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS DA COMUNIDADE EXÚ considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

- 2.2.1. No endereço: www.licitanet.com.br.
- 2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6.ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.juncodoserido.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3.www.licitanet.com.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
- 3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

- 5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2000.3011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3010.1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA 4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

# 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
- 6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.7.5.0 licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- **6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:
- 6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ▶ "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 10001/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO DE PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES
- 6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.
- 6.9.1.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.
- 6.9.1.3.0 referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.
- 6.9.2. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contração, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

T.C.	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	> 1.00
LG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	> 1,00
SG =	Ativo Total	> 1.00
5G -	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	, 1,00
LC =	Ativo Circulante	> 1.00
	Passivo Circulante	- > 1,00

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

- 6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.9.2.2. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;
- 6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;
- 6.9.2.4.0 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:
- 6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 2.816,66. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Banco - BANCO BRADESCO SA. Agência - 00001. Conta Corrente - 12345. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
- 6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

#### 7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.0s lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa** identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

# 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.0s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.0s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível; 10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 10.17.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.Ā negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.

- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
- 11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.7.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

# 12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### 12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do lícitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
- 12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo V:
- 12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

## 12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional item 6.9.1.
- 12.4.2. Demonstrativo da aptidão econômica item 6.9.2.

### 12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:
- 12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou
- 12.6.2.De oficio, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
- 12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.9.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.15.0s documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento:
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
- 13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;
- 13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e
- 13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais ES.
- 13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:
- 13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos sequintes critérios:
- 13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### 14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 14.7.0s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão
- recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

# 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

# 16.6. Garantia da contratação:

- 16.6.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5°, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado proposta correspondente.
- 16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

- 16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não paque o prêmio nas datas convencionadas;
- 16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
- 16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
- 16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
- 16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
- 16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
- 16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- 16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.6.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
- 16.6.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 16.6.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. 16.6.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
- 16.6.8.0 Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
- 16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 16.6.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- 16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- 16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 16.6.11.0 Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
- 16.6.12.0 garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

### 17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.0s preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2025.
- 17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### 18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

# 19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1. Obrigações do Contratante:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

# 19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência de contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

#### 20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por

# 22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.7.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

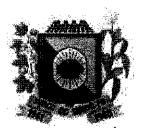
23.9.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na integra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Luzia, Estado da Paraíba.

23.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Junco do Seridó - PB, 03 de Novembro de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO Presidente da Comissão



# ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

# 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT.	PREÇO TOTAL
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE EXÚ, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL.		1	281.666,63	281.666,63
		And the second s		TOTAL	281.666,63

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

# 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

#### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

# 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.0s preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2025.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
- 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### 10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b — multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d — impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS Coordenadora



# ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10001/2025

# PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

	ि। सङ्कार				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE EXÚ, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL.		1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

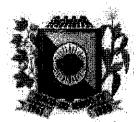
Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE CNPJ

# 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃo: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Carrier Control of American Street Carrier



#### ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251030CE10001

CONTRATO N°: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ E ......, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 10001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 10001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.2000.3011
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3010.1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada; c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 10001/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
- i Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato propor dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM =encargos moratórios; N =número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =valor da parcela a ser paga; e I =indice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX =percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

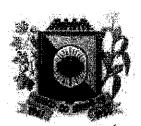
# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	o Normania de PB, de	• •
restemunhas	n de la contratante del contratante del contratante de la contrata	
	in the control of the	
	participated by the control of the c	
	and the control of th	
-	rust of this en risk of a man	
	and the state of t	
	and the second of the control of the second	
	1987年,1987年,1987年,1988年,1988年,1987年,1987年,1987年,1988年,1988年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1	
	PELO CONTRATADO	
	and the control of th	
	the control of the co	

10. 10.00



#### ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE CNPJ

#### 1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### 2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### 3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

# 4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

# 5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas. in a community of the second

# 6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21. 

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

# ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referencia, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

## 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃCOE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

# 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE		1
	EXÚ, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI,		
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.		
	RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL.		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

# 6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra

O adequado equilibrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ. Salienta se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

- · t.

# 9.Estimativas preliminares dos preços 🤲 🐇

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 281.666,63.

#### 10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a

ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS - DA COMUNIDADE EXÚ.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais servicos, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto cao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos. De los deservicios de la compacto del compacto de la compacto de la compacto del compacto de la compacto del la compacto de la compacto del la compacto de la c

# 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a hecessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

#### 14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

# 15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-profissional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contração, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

### 16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

> The Spain was a second of

 $(\mathcal{A}_{\mathcal{A}}) = (\mathcal{A}_{\mathcal{A}})_{\mathcal{A}} = (\mathcal{A}_{\mathcal{A}})_{\mathcal{A}}$ 

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 30 de Outubro de 2025.

TITORIA DE SOUZA MEDEIROS Coordenadora

. 1 \* ...



### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

# PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS DA COMUNIDADE EXÚ, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.
- 1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.
- 1.3.A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

## 2.0.DA JUSTIFICATIVA

### 2.1. Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO			QUANTIDADE
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE	SERVIÇO	1
	EXÚ, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI,		
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.		
(March Control of the	RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL.		

# 4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 4.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
- 4.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas BDI de referência e dos Encargos Sociais ES cabíveis, foi definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- 4.4.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros na forma estabelecida no Art. 23, § 2°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
- 4.4.0 valor total é equivalente a R\$ 281.666,63.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE P. UNITÁRIO	
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE	SERVIÇO	1 281.666,63	281.666,63
	SAÚDE DA LOCALIDADE EXÚ, MUNICÍPIO DE JUNCO DO			
	SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, BDI,			
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES			

TÉCNICAS	E	PLANTAS.	RECURSO	DE	EMENDA	T/474/\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\			
IMPOSITIVA		PARLAMENTA	R ESTADUA:	Ŀ.					
							Total	201.0	66,63

#### 5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 5.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 5.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

- 6.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 6.3.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### 7.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Será exigida garantia adicional de que trata o \$ 5°, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado proposta correspondente.
- 7.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
- 7.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não paque o prêmio nas datas convencionadas;
- 7.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
- 7.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 7.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
- 7.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
- 7.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
- 7.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
- 7.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

- 7.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 7.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 7.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
- 7.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
- 7.8.0 Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
- 7.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 7.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- 7.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- 7.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 7.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 7.11.0 Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
- 7.12.0 garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 7.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

# 8.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

# 9.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 9.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS DA COMUNIDADE EXÚ. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 9.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

# 10.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 11.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- UBS - DA COMUNIDADE EXÚ.

- 11.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: 11.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
- 11.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
- 11.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas —, espera—se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
- 11.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

# 12.0.DA ANÁLISE DE RISCO

12.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. 12.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, 30 de Outubro de 2025.

MARIA VITORIA DE SOUZA MEDEIROS Coordenadora PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

			APELIDO DO EMPREENDIMENTO. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAU	DE - UBS - (	COMUNIDADE EX	ύ
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
JOAO PESSOA	07-25 (DES.)		JUNCO DO SERIDÓ/PB	25,14%	20.52%	0.00%

ltem	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
			BONSTRUCAD DE UNIDADEIDABICA DE SAUDE LIBS COMUNIDADE						28/106143
11.15 ((246,66) 1.1	中医遗传性研究	ELEMANTE.	SERVICOS INICIAIS						11,423,99
1,1,0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	461,49	BDI1	577,51	4,620,08
1,1,0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2.00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	М	95,04	57,21	8DI 1	71,59	6.803,91
1,2,			MOVIMENTO DE TERRA	- 17	用.L. 订准等			+	790,19
1.2.0.1. 1.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024 INFRA ESTRUTURA	M3	8,55	73,85	BDI1	92,42	790,19 <b>12.485,27</b>
1.3.0.1.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,27	743,63	BDI1	930,58	251,26
1.3.0.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	274,00	13,35	BDI 1	16,71	4.578,54
1.3.0.3.	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	М3	3,42	820,68	BDI1	1.027,00	3.512,34
1.3.0.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,40	18,16	BDI1	22,73	827,37
1.3.0.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	38,20	69,36	BDI 1	86,80	3.315,76
1.4.		116 124	SUPERESTRUTURA			[][[][][][][][][][][][][][][][][][][][	44	Life in the second	30,113,58
1,4.1		3. 36 - 36 - 3	PILARES		2 1967				7.464,75
1,4,1.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	77,20	13,29	BDI 1	16,63	1.283,84
1.4.1,2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	210,00	10,86	BDI1	13,59	2.853,90
1.4.1.3.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	М3	2,81	946,13	BDI 1	1.183,99	3.327,01
1.4.2.	1 1 1	the Park of	VIGAS E LAJES	14 (6/01)					22.648,83
1.4.2.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	82,30	13,29	BDI 1	16,63	1,368,65
1.4.2.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	166,50	12,10	BDI/1	15,14	2.520,81

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

		PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAL	DE-UBS- (	COMUNIDADE EX	:Ú
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE	MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/PB	BDI 1 25,14%	BDI 2 20,52%	BDI 3 0,00%

	RECURSO
otal	4
SU(DE	
27,07	RA
94,47	RA
350,11	RA
87,72	RA
\$100 B 100 B	ES 23 5 & ES 23

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	4
alers sexual designation of the second			ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	eus II (Arcilla)						
1.4.2.3.	SINAPI	92762	CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	53,50	10,86	BDI1	13,59	727,07	RA
1.4.2.4.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	М2	67,60	96,87	BÖI1	121,22	8.194,47	RA
1.4.2.5.	SINAPL	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK-25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF 02/2022	М3	4,03	961,72	BD[1]	1.203,50	4.850,11	RA
1.4.2.6.	SINAPI	101963	LAJE PRÊ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	M2	22,69	175,66	BDI 1	219,82	4.987,72	
1.5.		Agrico de Carlos	PAREDES E PAINEIS					•	28,248,72	
1.5.0.1.	SINAPI	103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	413,42	47,35	BDI 1	59,25	24.495,14	ЯA
1,5.0.2.	SINAPI	103371	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	М3	36,27	82,70	BDI 1	103,49	3.753,58	1000
1.6.			FORRO E COBERTURA	111111	16		22.0		18,966,05	
1.6.0.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. IAF 07/2019	M2	128,74	20,05	BDI 1	25,09	3.230,09	RA
1.6.0.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	128,74	59,71	BDI 1	74,72	9.619,45	RA
1.6.0.3.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS: AF 08/2023 PS	M2	117,04	41,76	BDI1	52,26	6.116,51	900000
1.7.			ESQUADRIAS		10.4			1.0	23,584,88	
1.7.0.1.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,25	491,14	BD) 1	614,61	3.226,70	RA
1.7.0.2.	SINAP	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	970,21	BDi t	1.214,12	13,355,32	ŘΑ

-1

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

		PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAL	RUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE EXÚ PIO / UF BDI 1 BDI 2 BDI 3			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE	MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/PB	<b>BDI 1</b> 25,14%	BDI 2 20,52%	BDI 3 0,00%	

RECURSO

item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	<b>*</b>
1,7,0.3.	SINAP	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE! REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	16,10	347,58	BDI/1	434,96	7,002,86	
1.8.	3		ACABAMENTOS  CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO						92,094,79	
1.8.0.1.	SINAPI	87879	INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	826,84	3,93	BDI1	4,92	4.068,05	RA
1,8,0.2.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	826,84	52,12	8DI1	65,22	53,926,50	ŔA
1,8.0.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF 02/2023 PE	M2	398,52	60,24	BDI 1	75,38	30,040,44	RA
1,8.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	125,38	11,53	BDI 1	14,43	1.809,23	RA
1.8.0.5.	SINAPI	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS, AF 03/2024	M2	125,38	14,34	BDI 1	17,95	2.250,57	
1.9.	5 5 5 La		PISOS INTERNOS	1				•	15,602,61	
1.9.0.1.	SINAPI	87682	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	117,04	46,29	BDI 1	57,93	6.780,13	RA
1,9,0.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	117,04	60,24	BDI 1	75,38	8.822,48	
1.10.	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		PISOS EXTERNOS  EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO		4				24,691,00	1
1,10.0.1.	SINAPI	92396	RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	223,67	76,78	BDI1	96,08	21.490,21	RA
1,10.0.2.	SINAPI	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIÓ) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	М	79,11	32,33	BDI1	40,46	3.200,79	
1.11,		ODOE MAKES	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	24,00		BDIT		<b>11,468,86</b> 1,751,04	
1.11.0.1.	Composição	ORSE/13157	Luminária plafon (sobrepor) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	UN	24,00	1 36,30	PERIORIE IN	12,86	1.751,04	1300

1

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

			APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAU	JDE - UBS - C	OMUNIDADE EX	:ú
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE	MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/PB	BDI 1 25,14%	BDI 2 20,52%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BD! (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	<b>↓</b>
CONSTRUCTION OF THE PARTY OF TH		ii e is is in in a	THE TOWNSHIP ENDED IN THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PA							4
1.11.0.2.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	9,00	43,66	BDI1	54,64	491,76	RA
1.11.0.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	39,18	BDI 1	49,03	49,03	RA
1.11.0.4.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	2,00	52,69	BD) 1	65,94	131,88	RA
1.11.0.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	16,00	26,94	BDI 1	33,71	539,36	RA
1,11,0,6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	13,00	30,19	BDI 1	37,78	491,14	ŔA
1.11.0.7.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	3,00	40,52	BDI1	50,71	152,13	RA
1,11.0.8.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.525,75	BDI1	1,909,32	1.909,32	RA
1.11.0,9.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	365,91	BDI1	457,90	457,90	RA
1.11.0.10.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 07/2025	UN	7,00	9,93	BDI1	12,43	87,01	RA:
1.11.0.11.	SINAPI-I	39445	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	UN	1,00	115,20	BDI 1	144,16	144,16	RA
1.11.0.12.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	М	311,30	3,08	BDI 1	3,85	1.198,51	RA
1.11.0.13.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	580,50	4,56	BDI1	5,71	3.314,66	RA
1.11.0.14.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	М	59,60	10,07	BDI 1	12,60	750,96	RA
1,12		4,7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	1, 10,			37 110	1.948,28	
1,12.0.1,	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,00	11,40	BDI1	14,27	57,08	RA
1.12.0.2.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	12,23	BDI 1	15,30	30,60	RA

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

		PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAL	DE - UBS - (	COMUNIDADE EX	κύ
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
JOAO PESSOA	07-25 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE	JUNCO DO SERIDÓ/PB	25,14%	20,52%	0,00%

o Total R\$)	↓
THE REAL PROPERTY.	
37,40	RA
58,50	RA
130,86	RA
80,13	RA
1.553,71	RA
7,789,88	
2.732,34	RA
4.051,91	ŔĄ
143,26	RA
21,58	RA
61,80	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.12.0.3.	SINAPI	89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2022	UN	2,00	14,94	BD) 1	18,70	<b>201 - 30163</b> 37,40	RA
1.12.0.4.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	7,79	BD11	9,75	58,50	RA
1.12.0.5.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	17,43	BDI.1	21,81	130,86	RA
1.12.0.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	. <b>M</b>	3,20	20,01	BDI 1	25,04	80,13	RĀ
1.12.0.7.	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.241,58	BDI 1	1.553,71	1.553,71	RA
1.13.		(1):	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		The second			I TENC DIN	7,789,88	
1,13.0.1.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.183,43	BDI 1	2.732,34	2.732,34	RA
1.13.0.2.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3.237,90	BDI1	4.051,91	4.051,91	RA
1.13.0.3.	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2,00	57,24	BDI 1	71,63	143,26	RA
1,13.0.4.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	8,62	BDI 1	10,79	21,58	RA
1.13.0.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	24,69	BDI 1	30,90	61,80	RA
1.13.0.6.	SINAPI	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	37,45	BD[1	46,86	46,86	RA
1.13.0.7,	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	М	15,40	32,31	BDI 1	40,43	622,62	ВA
1,13,0.8.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	М	1,90	11,86	BDI1	14,84	28,20	RA
1.13.0.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	М	2,50	18,17	BDI 1	22,74	56,85	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

		PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAU	DE - UBS - (	COMUNIDADE EX	<u>ΰ</u>	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE	MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/PB	BDI 1 25,14%	BDI 2 20,52%	BDI 3 0,00%	

r RECURSO

ltem	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	<b> </b>
	opgundad <u>i</u>									L
1,13.0.10.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	9,77	BDI 1	12,23	24,46	RA
1.14.			LOÇAS E METAIS						2.053,86	
1.14.0.1.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVUÍA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	434,71	BDI1	544,00	1,088,00	RA
1.14.0.2.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	317,43	BD) 1	397,23	794,46	RA
1.14.0.3.	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	34,00	BDI1	42,55	85,10	RA
1.14.0.4.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	34,48	BDI 1	43,15	86,30	00.50
1,15.		100	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	1446				a chimetachi, disente	404.67	
1.15.0.1.	SINAPI	ORSE/02450	LIMPEZA GERAL	M2	123,00	2,63	BDI1	3,29	404,67	RA

Encargos sociais:	gos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.						
Observações:	en de la companya de La companya de la co						

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 1616569948 ART/RRT: PB20250767618

Documento assinado digitalmente

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Data: 22/10/2025 18:42:51-0300

Veritique en https://validar.iti.gov.br

### CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

PROPONENTE TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERI

				1,000	2	3	4	5	Б	7	8	9	10	11	12
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:				00100	0.4/00	05/00	00/00	07/00	nnine	09/26	10/26	44100
	The state of the s	Mercons Assessment of Assessment		12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/25	10/26	11/26
	NO SOLET REPORT OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	200 000000	% Periodo:	100	120 0970	E DE LUMBE	E LE DOME	•		1		+			
1:1.	SERVIÇOS INICIAIS	11,423,99	% Periodo:	*100.0054						· ·					İ
1.22	MOVIMENTO DE TERRA INFRA ESTRUTURA	190.19	Periodo:	# PIDOULIST											
1.3.	INFRA ESTRUTURA SUPERESTRUTURA	20.112.58	% Periodo.	37	1476 940				<del>                                     </del>						
1.4.	PILARES	7 464 75	% Periodo.	100.00%					<u> </u>			- "			
1.4.1. 1.4.2.	VIGAS E LAJES		% Período:		0.000							:			
1,4,Z.	PAREDES E PAINEIS			100,00%										I	
1.6	FORRO E COBERTURA	18,986,05			E51000000				İ						
	ESQUADRIAS	23,584,88	% Período:		# <b>100-</b> 00% = 100-00% =										
	ACABAMENTOS		% Período:			400,00960							l		
1.9	PISOS INTERNOS	15,602,61	% Período:		100,00%						1		<u> </u>		
1.10.	PISOS EXTERNOS	24,691,00	% Período:			<u> </u>	1000,00%			1					
1.11:	INSTALAÇÕES ELETRICAS	11,468,56	<b>1% Репосо:</b>		_		100.00% 100.00% 400.00%				!	4.			
1.12.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1,548,28	% Periodo:		:		100,00%					-	i	<u> </u>	"
1.13.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		% Periodo:		ļ		400000		ļ	ļ		<del> </del>	·		<u>i</u>
	LOÇAS E METAIS	2.053,86	% Período:	-	ļ <u>.                                    </u>		£400,00%		<u> </u>	-		<del> </del>	<del> </del>		<del> </del>
1,15.	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	464,67	% Perlodo:	** * * * * * * * * * * * * * * *			100,00%	- 1797 - 1772 - 1	distriction of the latest control of the lat	ura da roma a arraga.	l		 	1	
Total	: R\$ 281.666,63		%:	21,45%	28,69%	32,70%	17,17%								
			Repasse:	53.620,94		81,740,95									
	Periodo	Co	ntrapartida:	6,791,98	9,084,28	10,353,84	5,436,53			100		100000		8.5	
			Outros:	-	_	-	_								
		Inv		60,412,92	80.802,37	92.094,79	48.356,65		1 10 10				1		
		100	<b>%</b> :		50,14%	82,83%	100,00%								
			Repasse:	53.620,94	125.339,03	207,079,98	250.000,00								
	Acumulado:	Co.		6.791,98	15.876,26	25.230,10	51,000,63				¥.32.4.2.				
			Outros:	-	4 44 04 5	202 246 25	202 868 65					-			
				bu.4 (2,92	141,215,29	233,3 (U,UD)	£0 (,000,00		1			+	4.		L.
		Administr	ação Local:		I		<u>L</u>			<u> </u>	1	1		<u> </u>	1

JUNCO DO SERIDÓ/PB	
Local	
sexta-feira, 17 de outubro de 2025	
Data	

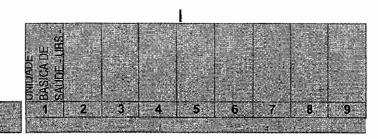
Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 1616569948 ART/RRT: PB20250767618

Documento assinado digitalmente

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 22/10/2025 18:46:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



|--|

1	SERVIÇOS INICIAIS	1.	
2	MOVIMENTO DE TERRA	1	
3	INFRA ESTRUTURA	1	
4	PILARES	1	
5	VIGAS E LAJES	2	
6	PAREDES E PAINEIS	1	a. APP are to a survey of the control of the contr
7	FORRO E COBERTURA	2	
8	ESQUADRIAS	2	
9	ACABAMENTOS	3	
10	PISOS INTERNOS	. 2	,"我们是是这里的一个一个。" 第二天,是不是一种人的一种人的一种人的一种人的一种人的一种人的一种人的一种人的一种人的一种人的
11	PISOS EXTERNOS	4	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4	
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4	到了于"Marker Markers"。
14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4	
15	LOÇAS E METAIS	4	
16	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	4	
Section 1		distributed by	

Cronograma		Mes 01	Mês D2	Mês D3	Mês 04
Barrola	%	21,45%	28,69%	32,70%	17,17%
Parcela	R\$	60.412,92	80.802,37	92.094,79	48.356,55
Acumulado	%	21,45%	50,14%	82,83%	100,00%
Acumulado	R\$	60.412,92	141.215,29	233.310,08	281.666,63
Administração Local	%	and Maline from			iu de solicentii

JUNCO	D	

Local

sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Data

Documento assinado digitalmente

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 22/10/2025 18:46:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE EXÚ

Grau de Sigilo #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS COMUNIDAD	2
SERVIÇOS INICIAIS	8,00	
SERVIÇOS INICIAIS	95,04	
	757	
MOVIMENTO DE TERRA	8,55	
7.14 / 7.14 ti	7 (1)	- H
INFRA ESTRUTURA	0,27	
INFRA ESTRUTURA	274,00	
INFRA ESTRUTURA	3,42	16. 13.
INFRA ESTRUTURA	36,40	
INFRA ESTRUTURA	38,20	
	7185	7
PILARES	77,20	
PILARES	210,00	
PILARES	2,81	
	1,000,000,000	
VIGAS E LAJES	82,30	
VIGAS E LAJES	166,50	1 T 2
VIGAS E LAJES	53,50	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	KONSTRUCTO DE UN BADE LARBEATO BAUDE: UBB. COMUNIDADE.			
1.1. 1.1.0.1.	SERVIÇOS INICIAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF 03/2022 PS	M2	8,00	ÁREA= (2*4)
1.1.0.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	М	95,04	COMPRIMENTO=(9,06+1,5+2,64+ 0,72+2,64+2,64+0,72+3,64+3,64+3 ,5+3,5+9,06+13,33+1,5+3+3,28+7, 01+10,33+13,33)
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA		i de la desta	
1,2,0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	М3	8,55	VOLUME=(9,06+1,5+2,64+0,72+2, 64+2,64+0,72+3,64+3,64+3,5+3,5+ 9,06+13,33+1,5+3+3,28+7,01+10,3 3+13,33*0,3*0,3)
1.3.	INFRA ESTRUTURA	4.0	$I_{\rm conf} = I_{\rm conf} = I_{\rm conf}$	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.
1.3.0.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	мз	0,27	VOLUME=18*0,6*0,6*0,03)+(4*0,8* 0,8*0,03);
1,3.0.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	274,00	QUANTIDADE= 274,00kg
1,3.0.3.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	МЗ	3,42	VOLUME=3,42m <sup>2</sup>
1.3.0.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	кG	36,40	QUANTIDADE≈ 36,40kg
1,3.0.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	38,20	ÅREA=38,20m²
14.	SUPERESTRUTURA	777	- "Y 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
1,4,1	PILARES			
1.4.1.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF 96/2022	KG	77,20	QUANTIDADE=77,20kg
1.4.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 05/2022	KG	210,00	QUANTIDADE= 210,00kg
1.4.1.3.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	2,81	VOLUME=2,81m³
1.4.2.	VIGAS E LAJES		15/21/2	
1,4,2,1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF 06/2022	кв	82,30	QUANTIDADE≃82,30 kg
1.4.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 08/2022	KG	166,50	QUANTIDADE=166,50kg
1.4.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	кG	53,50	QUANTIDADE=53,50kg

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE EXÚ Grau de Sigilo #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO

FRENTES DE OBRA:

FRENTES DE OBRA	BASICA SAÚDE COMUN	
Agrupador de Eventos	1	2
	6 5 2 3 3 3 3 3 3 3 3 3	
VIGAS E LAJES	67,60	
VIGAS E LAJES	4,03	
VIGAS E LAJES	22,69	
PAREDES E PAINEIS	413,42	
PAREDES E PAINEIS	36.27	
		and the same of th
FORRO E COBERTURA	128,74	
FORRO E COBERTURA	128,74	
FORRO E COBERTURA	117,04	
	100	for white the
ESQUADRIAS	5,25	
ESQUADRIAS	11,00	
ESQUADRIAS	16,10	
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		The state of the s

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
SELECTION.	Cheminal Characher and the Carlot of School of			
1.4.2.4.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA	M2	67,60	AREA=67,60m <sup>2</sup>
	COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF 09/2020 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO			
1.4.2.5.	DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO,	мз	4.03	VOLUME=4.03m³
1.7.2.01	ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF 02/2022		.,	
	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO,			
1.4.2.6,	ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL	M2	22,69	AREA=(3,48*3,65)+(3,42*2,92)
	DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_11/2020			
1,5,	PAREDES E PAINEIS			AREA=(9,06+1,5+2,64+0,72+2,64+
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA			2.64+0.72+3.64+3.64+3.5+3.5+9.0
1.5.0.1.	HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE	M2	413,42	6+13,33+1,5+3+3,28+7,01+10,33+
	ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021			13,33*4,35)
1.5.0.2.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/	M3	36.27	VOLUME=(13,61+13,61+9,06+9,06
	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4			)*0,8)
1.8	FORRO E COBERTURA TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ			Marie Control of the
	2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA,			ÁREA=(9,06-0,14-0,14)*(13,61-
1.6.0.1.	PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2		0,14-0,14)*1,1)m <sup>2</sup>
	AF 07/2019			
	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM		128,74	
1.6.0.2.	RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM	M2		ÁREA=(9,06-0,14-0,14)*(13,61-
1.0.0	INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.			0,14-0,14)*1,1)m²
	AF_07/2019 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.			AREA=(13,61-0,14-0,14)*(9,06-
1,6.0.3.	AF 08/2023 PS	M2	117,04	0.14-0.14)m <sup>2</sup>
1.7	ESQUADRIAS		1114 1114	1 -1 -1, 7, 7, 8,
	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO,			
1.7.0.1.	INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.	M2	5,25	ÁREA=(2,5*2,1)m²
	AF_12/2019			
	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),			
1.7.0.2.	PADRÃO MÉDIO, B0X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS:	UN	11.00	QUANTIDADE= 11,00 UND
1.1.0.2.	DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	0,,	,	20,111,00
	COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			
	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS			
1.7.0.3.	(VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO			1
	COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM	M2	16,10	AREA=(3*0,86*0,4+1,1*1,2+6*1,5*1
	GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM		·	,2+1,9*0,5+2*1)m <sup>2</sup>
	SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  AF 11/2024			
1.6	ACABAMENTOS			42.5

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE EXÚ

Grau de Sigilo #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNÇO DO SERIDÓ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
				neri Miletale e di Amerika da se
1.8,0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	826,84	ÅREA=((9,06+1,5+2,64+0,72+2,64 +2,64+0,72+3,64+3,64+3,5+3,5+9, 06+13,33+1,5+3+3,28+7,01+10,33 +13,33*4,35)*2)m²
1.8.0.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	826,84	AREA=((9,06+1,5+2,64+0,72+2,64 +2,64+0,72+3,64+3,64+3,5+3,5+9, 06+13,33+1,5+3+3,28+7,01+10,33 +13,33*4,35)*2)m²
1.8.0.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	398,52	ÁREA=43,21m²
1.8.0.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIÚM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	125,38	AREA=(9,06+9,06+13,33+13,33)*2 6)m <sup>2</sup>
1.8.0.5.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS, AF 03/2024	M2	125,3B	ÁREA=(9,06+9,06+13,33+13,33)*2 8)m²
1.9.	PISOS INTERNOS	0.46	5. 200	
1,9.0.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	117,04	AREA=(13,61-0,14-0,14)*(9,06- 0,14-0,14)m²
1.9.0.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	117,04	ÅREA=117,04m²
1,10,	PISOS EXTERNOS			
1.10.0.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	223,67	AREA=((1,16+13,61+1,5+1,5+9,06 +1,5+1,5+13,61+1,47)*1,5+(1,14*9 0,06)+(5,68+9,06+5,89)*2,6)
1.10.0.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2024	  - 	79,11	COMPRIMENTO=5,68+5,68+5,89+ 5,89+9,06+1,16+1+13,61+1,5+1,5+ 9,06+1,5+1,5+13,61+1,47+1
1.11			1,500	
1.11.0.1.	Luminária plafon (sobrepor) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	UN	24,00	QUANTIDADE=24,00UND
1.11.0.2.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	QUANTIDADE=9,00UND
1.11.0.3.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	QUANTIDADE=1,00UND
1,11.0.4.	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	QUANTIDADE=2,00UND
1.11.0.5.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	16,00	QUANTIDADE=16,00UND
1.11.0.6.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF D3/2023	UN	13,00	QUANTIDADE=13,00UND

FRENTES DE OBRA:	UNIDADE BASICA D SAUDE -	
Agrupador de Eventos	1	2
	Disease September	
ACABAMENTOS	826,84	
ACABAMENTOS	826,84	
ACABAMENTOS	398,52	
ACABAMENTOS	125,38	1
ACABAMENTOS	125,38	
	-11	
PISOS INTERNOS	117,04	
PISOS INTERNOS	117,04	
		7 Sept. 4
PISOS EXTERNOS	223,67	
PISOS EXTERNOS	79,11	record to
	11	2.5
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	24,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,00	# J.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13,00	

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE EXÚ

Grau de Sigilo #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

PADE CALVANDAD TO SALVANDAD TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	AND SOURCE OF A STREET OF THE			
1.11.0.7.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUÍNDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	3,00	QUANTIDADE=3,00UND
1.11.0.8.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020_PS	UN	1,00	QUANTIDADE=1,00UND
1.11,0.9.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	QUANTIDADE=1,00UND
1.11.0.10.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7,00	QUANTIDADE=7,00UND
1.11.0.11.	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	UN	1,00	QUANTIDADE=1,00UND
1.11.0.12.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	311,30	COMPRIMENTO=311,30m
1,11.0,13.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	М	580,50	COMPRIMENTO=580,50m
1.11.0.14.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	м	59,60	COMPRIMENTO=59,60m
1.12.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	11 Gr	·	4)
1.12.0.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2022	UN	4,00	QUANTIDADE=4,00UND
1.12.0.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _06/2022	UN	2,00	QUANTIDADE=2,00UND
1.12.0.3.	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	QUANTIDADE=2,00UND
1.12.0.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	QUANTIDADE=6,00UND
1.12.0.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	М	6,00	COMPRIMENTO=6,00m
1.12.0.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	М	3,20	COMPRIMENTO=3,20m
1,12.0.7.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FÖRNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	UN	1,00	QUANTIDADE=1,00UND
1,13,		i = j	and Call Section	erce (Charles Control -
1.13.0.1.	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	QUANTIDADE=1,00UND

	SACTION OF	
Agrupador de Eventos	1	2
gelen de le	PARENCE	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,00	(1)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	1 (1) (1) (2)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	311,30	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	580,50	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	59,60	
		100
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6,00	11
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,20	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,00	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,00	

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE EXÚ

Grau de Sigilo #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

	BASIC BASIC SAUDI COMU	
Agrupador de Eventos	1	
HEREITA PARTE EN MERCHE		-
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,00	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2,00	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2,00	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2,00	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,00	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	15,40	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,90	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2,50	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2,00	
	74	
LOÇAS E METAIS	2,00	
	4.28	
COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	123,00	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO			Edit est est suit tait a
13.0.2.	INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO:	UN	1,00	QUANTIDADE=1,00UND
	13,1 M2 (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020			
	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM,			
.13.0.3.	JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA	UN	2,00	QUANTIDADE=2,00UND
	OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF08/2022			The second section is the second
	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,			A STATE OF THE STA
.13.0.4.	JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	2.00	QUANTIDADE=2,00UND
	OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022		_,	
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,			
.13.0.5.	JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	2.00	QUANTIDADE=2,00UND
. 10.0,0,	OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022		2-700	20,13,132,2300112
	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO			
.13.0.6.	PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00	QUANTIDADE=1,00UND
	EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022			
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO			
.13.0.7.	E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	15.40	COMPRIMENTO=15,40m
.13.0.7.	SANITÁRIO. AF 08/2022	IVI	10,40	COMPRAMENTO-15,4011
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E			
40.00	INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO PREDIAC, DIVISO MIMI, PORNECIDO E	м	1.00	COMPRIMENTO-4 00
,13.0.B.		IVI	1,90	COMPRIMENTO=1,90m
	AF_08/2022			
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E		0.50	001400440400
.13.0,9,	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	М	2,50	COMPRIMENTO=2,50m
	SANITÁRIO. AF_08/2022			
	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,			
.13,0,10.	JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	UN	2,00	QUANTIDADE=2,00UND
	SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_08/2022			
14.	LOÇAS E METAIS		14 to 14 to	
	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO			
.14.0.1.	POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE	UN	2.00	QUANTIDADE=2,00UND
. 14,0.1.	FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO	]	2,00	QOAI411BABE-2,00014B
	POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF D1/2020			24
	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA,			
.14.0.2.	INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL -	UN	2,00	QUANTIDADE=2,00UND
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020			- A A A A A
	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" -			CLINATIDADE CONTRE
.14.0.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	UN	2,00	QUANTIDADE=2,00UND
	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO			
.14.0.4.	FIXAÇÃO, AF 01/2020	UN	2,00	QUANTIDADE=2,00UND
15.	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA		5.777.985.0	400
.15.0.1.	LIMPEZA GERAL	M2	123 በበ	ÁREA=123,00 m²
ACCOUNT OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF T		TYLE	PARTICIPATION OF THE PROPERTY OF THE PARTY O	PARTY IAU, OUT

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Local

sexta-feira, 17 de outubro de 2025

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE EXÚ

Grau de Sigilo #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO

FRENTES DE OBRA:
BASICA DE
SAÚDE - UNIS Agrupador de Eventos

ltem	<del></del>	Descrição	 Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
EURIGEBURG		EANER DE AUDITION			
	JUNCO DO SI	RIDÓ/PB			

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 1616569948

Documento assinado digitalmente MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Data: 22/10/2025 18:42:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

### PROPONENTE / TOMADOR

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

APELIDO DO	<b>EMPREENDIMENTO</b>	/ DESCRIÇÃO D	O LOTE
------------	-----------------------	---------------	--------

COMUNIDADE EXÚ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	3,00%	
Seguro e Garantia	SG	0,85%	
Risco	R	1,27%	
Despesas Financeiras	DF	0,59%	
Lucro	L	7,40%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Recelta Bruta - Lei 12,546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%	
BDI COM desoneração	BDIDES	25,14%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alfquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 1616569948 ART/RRT: PB20250767618

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

AF	ELIDO	DO	<b>EMPREENDIMENTO</b>	Ī	DESCRI	CÃO	DO	LOTE

COMUNIDADE EXÚ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI2

### TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materials e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,92%
BDI COM desoneração	BDIDES:	20,52%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

CREA/CAU: 1616569948 ART/RRT: PB20250767618

## Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo #PUBLICO

			PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNÇO DO SERIDÓ				PIO / UF DO SERIDÓ/PB		VALO	RES CONTRATADO	OS (R\$):
CONST	O DO EMPREENDIME RUÇÃO DE UNIDADE	ENTO BÁSICA DE SAUDE - UBS - CO	MUNIDADE EXÚ	•••				(SELECIONAR)	REPASSE 250.000,00	CONTRAPARTIDA 31.666,6	
							Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	]	
Meta	item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$
1.	Equipamentos comunitários	Saúde	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - COMUNIDADE EXÚ	Em Análise	123,00	m²	LOTE 1	250,000,00	31,666,63	-	281.666,63
	$-1$ $(i_{i_1,j_1},i_{i_2})$	e di la casa di manganananananananananananananananananan					TÖTAL	<b>250</b> .800,00 (88,76%)	<b>31.666,63</b> (11.24%)	(0,00%)	281.666,63 (100,00%)
	vações:										1
				<u> </u>				· .	<u> Partiron de S</u>		<u> </u>
Local	DO SERIDÓ/PB eira, 17 de outubro de 2	1025	_		Representante Nome:		r NSTITUCIONAL		gowb	Documento assina  MAYK DOUGLAS V  Data: 22/10/2025	LAR GAMBARRA

sexta-feira, 17 de outubro de 2025 Data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA POSTO DE SAUDE – COMUNIDADE EXÚ



# **MEMORIAL DESCRITIVO**

CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE COMUNIDADE EXÚ, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA POSTO DE SAUDE – COMUNIDADE EXÚ



# 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo apresenta os parâmetros técnicos e construtivos referentes à construção do Posto de Saúde da Comunidade Exú, no município de Junco do Seridó/PB, desenvolvido pela MLC Engenharia e Arquitetura Ltda em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A edificação foi concebida para atender às normas da ABNT, às especificações SINAPI/CAIXA, e às diretrizes do Ministério da Saúde voltadas à Atenção Primária. O projeto busca aliar funcionalidade, acessibilidade, conforto térmico e durabilidade, adequando-se às condições climáticas semiáridas e à topografia do terreno local.

# 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

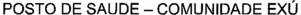
O município de **Junco do Seridó**, integrante da microrregião do **Seridó Oriental Paraibano**, possui área territorial de aproximadamente **168 km²** e população estimada em **7.100 habitantes** (IBGE/2024).

Situado a cerca de 240 km de João Pessoa, o município tem como principais atividades econômicas a mineração, agricultura familiar, o pequeno comércio e os serviços públicos. A **Comunidade Exú**, zona rural do município, apresenta demanda crescente por serviços básicos de saúde, o que justifica plenamente a implantação desta unidade.

# 3. JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A obra visa suprir a carência de equipamentos públicos de saúde na zona rural, descentralizando o atendimento e promovendo acesso igualitário aos serviços médicos, odontológicos e de enfermagem.







A implantação do posto de saúde permitirá a execução de programas de saúde da família, vacinação, acompanhamento de gestantes e atendimento preventivo, reduzindo a necessidade de deslocamento da população local ao centro urbano.

# 4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

## 4.1 Caracterização Geral

A edificação será térrea, com área aproximada de 130m², implantada sobre embasamento em alvenaria de 0,80 m de altura (podendo variar de acordo com o terreno) para elevação e nivelamento do prédio acima do solo natural, garantindo melhor drenagem e proteção contra umidade.

A estrutura é em concreto armado (fck = 30 e 25 Mpa ), com fechamento em alvenaria cerâmica de vedação 9x19x39cm, cobertura em estrutura em madeira, composta por terças e talhamento com telha ondulada de fibrocimento, metálica ou termoacústica de 6mm.

Os ambientes incluem:

- Recepção e espera;
- Consultório médico;
- Consultório odontológico;
- Sala de enfermagem;
- Sala de atendimento administrativo;
- Copa;
- Atendimento e Arquivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA POSTO DE SAUDE — COMUNIDADE EXÚ





- Almoxarifado;
- Banheiros (masculino e feminino);
- Corredor de circulação;
- Hall de acesso.

## 4.2 Fundação

A fundação será do tipo **sapata isolada em concreto armado**, dimensionada conforme sondagem do terreno e carga estrutural. A execução seguirá os critérios da **NBR 6122/2019**, com cobrimento mínimo de 3,0 cm e uso de brita graduada para regularização do fundo das escavações.

### 4.3 Estrutura

Constituída por pilares e vigas em concreto armado CA-50, com formas metálicas ou compensadas tratadas e cura úmida mínima de 7 dias. As fôrmas e escoramentos obedecerão às exigências normativas.

### 4.4 Alvenaria

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos de vedação, assentados com argamassa mista (traço 1:2:8), com juntas de 10mm. As vergas e contravergas serão em concreto armado.

O embasamento externo (0,80m) será revestido com argamassa e pintura impermeável, protegendo o edifício da umidade ascendente e das águas pluviais, a medida de 0,80cm poderá sofrer variação de acordo com o nivelamento do terreno.



POSTO DE SAUDE - COMUNIDADE EXÚ



## 4.5 Revestimentos e Acabamentos

- Internamente: todas as paredes terão revestimento cerâmico até a altura do forro, assegurando fácil higienização e conformidade com normas sanitárias (RDC nº 50/2002 – ANVISA).
- Externamente: as paredes receberão emassamento acrílico e pintura com tinta acrílica premium resistente a intempéries, em cores definidas pela fiscalização.
- Pisos internos: cerâmica PEI IV antiderrapante, junta mínima de 3 mm;
- Pisos externos: piso intertravado de concreto tipo retangular (espessura mínima 6 cm), assentado sobre colchão de areia e confinado por meio-fio em todo o perímetro;
- Forros: Gesso, com perfil de dilatação junto a paredes.

## 4.6 Esquadrias

- Portas e janelas: conforme expresso em projeto arquitetônico;
- Ferragens: dobradiças e maçanetas de aço inox hospitalar, com fechamento silencioso.

### 4.7 Cobertura

A cobertura será executada em trama de madeira com terças para recebimento de telhado de fibrocimento, metálico ou termoacústica, com espessura mínima de 6mm, será internamente instalado gesso como etapa de forro, deverá ainda ser instalado pingadeiras para assim evitar escoamento e criação de matéria orgânica prejudicial a pintura de paredes platibandas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ- PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA POSTO DE SAUDE – COMUNIDADE EXÚ

MLC

# 4.8 Instalações Elétricas e Iluminação

O sistema elétrico seguirá as exigências da NBR 5410/2019, com quadros de distribuição seccionados por circuitos. A iluminação será composta por luminárias LED tipo plafon, de embutir ou sobrepor, conforme decisão da fiscalização, assegurando economia energética e melhor distribuição luminosa.

As tomadas e interruptores serão de sobrepor padrão 10A, e as áreas molháveis contarão com dispositivos de proteção DR.

## 4.9 Instalações Hidrossanitárias

- Água fria: tubos de PVC de resistência e qualidade garantida e usual;
- Esgoto: tubos e conexões PVC rígido série normal, conforme NBR 5688;
- Efluentes: sistema de fossa séptica e sumidouro conforme normativo técnico
   e planos municipais de esgotamento sanitário caso existam;
- Louças sanitárias: padrão hospitalar (Deca ou similar).

## 4.10 Acessibilidade, Rampa de Acesso e Calçada Externa

Será construída rampa de acesso veicular e de pacientes, atendendo às dimensões e inclinações previstas na NBR 9050/2020, possibilitando o acesso de ambulâncias e veículos de transporte de pacientes.

Todo o entorno do edifício será circundado por calçada de 1,50 m de largura, pavimentada com piso intertravado de concreto, podendo ser utilizada como área de caminhada ou futura instalação de equipamentos de academia ao ar livre.

O conjunto de rampa e calçada será **confinado por meio-fio moldado in loco** em todo o perímetro da edificação, garantindo acabamento e estabilidade.



POSTO DE SAUDE - COMUNIDADE EXÚ



# 5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVICOS

Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na execução desta obra deverão ser **novos**, **de primeira qualidade**, devidamente certificados pelos órgãos competentes (INMETRO, ABNT, PROCEL ou equivalentes), observando-se as especificações contidas nos projetos e neste memorial. Nenhum material poderá ser substituído sem prévia autorização da fiscalização.

A estrutura de concreto armado será executada com concreto dosado para resistência característica mínima de 25 Mpa, chegando a 30 Mpa para fundações, utilizando-se cimento Portland CP II-E 32, areia média lavada e brita 1, com água potável e aditivos plastificantes, conforme NBR 6118 e NBR 12655. O aço será do tipo CA-50 ou CA-60, laminado a quente, certificado conforme NBR 7480, com dobragem e corte segundo o detalhamento estrutural.

A alvenaria de vedação será constituída de blocos cerâmicos de 9 x 19 x 39 cm, com argamassa mista no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), obedecendo aos alinhamentos e prumos definidos em projeto. As paredes receberão vergas e contravergas em concreto armado e terão espessura uniforme. O embasamento, com altura de 80 cm, será executado em alvenaria de 1 vez, com altura regulada pela inclinação natural do terreno, variando de acordo com tal, porém se mantendo dentro do quantitativo previsto para 0,80m, revestido e protegido com pintura impermeável, garantindo elevação adequada do prédio acima do solo natural e evitando patologias por umidade.

Internamente, todas as paredes serão revestidas com cerâmica até a altura do forro, assegurando condições sanitárias e facilidade de limpeza conforme a RDC 50/2002 (ANVISA). As juntas deverão ser retilíneas e rejuntadas com material impermeável. Externamente, as superfícies receberão emassamento acrílico nivelador e pintura com tinta acrílica premium, de alta resistência às intempéries e aos raios UV, proporcionando acabamento durável e lavável.



POSTO DE SAUDE - COMUNIDADE EXÚ



Os **pisos internos** serão em cerâmica esmaltada, classe PEI IV, antiderrapante, assentada sobre base de argamassa de cimento e areia com espessura mínima de 3 cm, com rejunte impermeável e rodapés cerâmicos.

As áreas externas e rampas de acesso serão executadas em piso intertravado de concreto (espessura mínima de 6 cm), assentado sobre colchão de areia e confinado por meio-fio moldado in loco em todo o perímetro. O mesmo material será utilizado na calçada de 1,50 m de largura que circunda todo o edifício, garantindo espaço seguro para caminhada ou futura instalação de equipamentos de academia ao ar livre.

As **esquadrias** serão em alumínio anodizado e vidro temperado incolor, com dimensões definidas em projeto, assegurando iluminação e ventilação natural adequadas. As portas internas serão metálicas ou de madeira paramétrica com acabamento esmalte sintético; a porta principal será de vidro temperado tipo **Blindex**, com sistema de correr e painéis fixos laterais. Todas as ferragens – dobradiças, fechaduras e puxadores – serão em aço inoxidável, padrão hospitalar, assegurando resistência à corrosão e fácil higienização.

A **cobertura** conforme mencionado anteriormente deverá garantir o adequado escoamento, para calhas laterais e descidas de água pluvial.

As instalações elétricas seguirão integralmente a NBR 5410, com fiação antichamas certificada e dispositivos de proteção DR em circuitos de tomadas e áreas molháveis. A iluminação geral será realizada por luminárias tipo plafon em LED, de embutir ou sobrepor conforme orientação da fiscalização, proporcionando baixo consumo energético, alta durabilidade e manutenção simplificada.

As **instalações hidrossanitárias** serão conforme estabelecido anteriormente, garantindo a funcionalidade e eficiência hidráulica.



POSTO DE SAUDE – COMUNIDADE EXÚ



Por fim, todos os equipamentos fixos e de acabamento deverão ser instalados segundo as boas práticas de engenharia, respeitando o nivelamento, prumo, tolerâncias dimensionais e acabamento uniforme, garantindo assim a qualidade final e a durabilidade da edificação.

## 6. MATERIAIS E PADRÕES DE QUALIDADE

A obra obedecerá rigorosamente às normas da ABNT e às Normas Regulamentadoras (NRs).

Serão realizados:

- Ensaios de abatimento de concreto (slump test);
- Inspeção de verticalidade e nivelamento de alvenarias;
- Teste de estanqueidade em tubulações hidráulicas;
- Teste de rede elétrica em perfeito funcionamento e eficiência energética;
- Teste de continuidade e aterramento em circuitos elétricos;
- Verificação de revestimentos e pinturas;
- Verificação de pisos internos e externos livres de avarias.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB:

- Disponibilizar o terreno desobstruído e livre de impedimentos;
- II. Assegurar os recursos financeiros conforme cronograma físico-financeiro;

Página 9 de 11

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 13 DE OUTUBRO DE 2025



POSTO DE SAUDE - COMUNIDADE EXÚ



- III. Fiscalizar o andamento dos serviços e registrar medições;
- Aprovar eventuais alterações técnicas justificadas;
- V. Receber e homologar a obra após a vistoria final.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa executora:

- I. Executar a obra segundo projeto, normas e boas práticas de engenharia;
- II. Fornecer materiais, mão de obra e equipamentos adequados;
- III. Manter engenheiro responsável técnico habilitado com ART registrada;
- Garantir a segurança e limpeza do canteiro;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou vícios construtivos dentro do prazo de garantia;
- VI. Cumprir rigorosamente o cronograma e as determinações da fiscalização;
- VII. Cumprir as normas ambientais e destinar corretamente resíduos sólidos (CONAMA 307/2002).

# 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

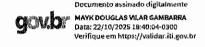
A construção do Posto de Saúde da Comunidade Exú consolidará o compromisso da administração municipal de Junco do Seridó/PB com a melhoria dos serviços de saúde, promovendo atendimento digno, acessível e contínuo à população.



POSTO DE SAUDE - COMUNIDADE EXÚ



O projeto foi desenvolvido conforme princípios de sustentabilidade, conforto térmico, acessibilidade universal e eficiência operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras, exigências da Caixa Econômica Federal e diretrizes do SUS

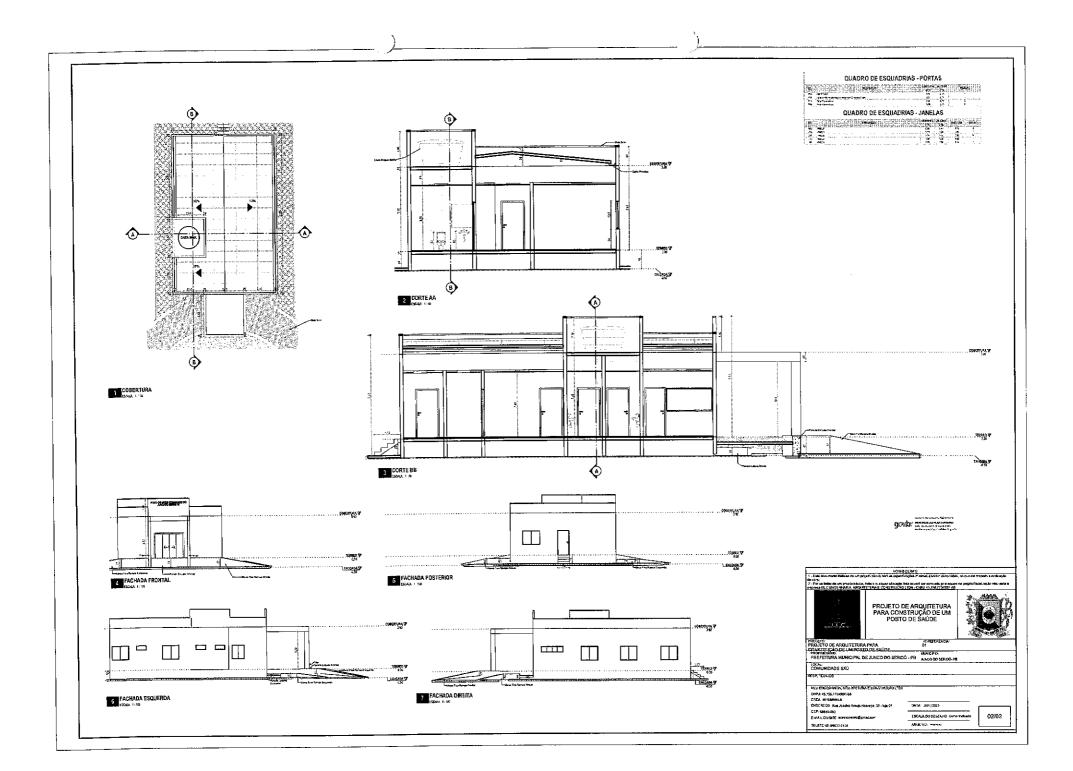


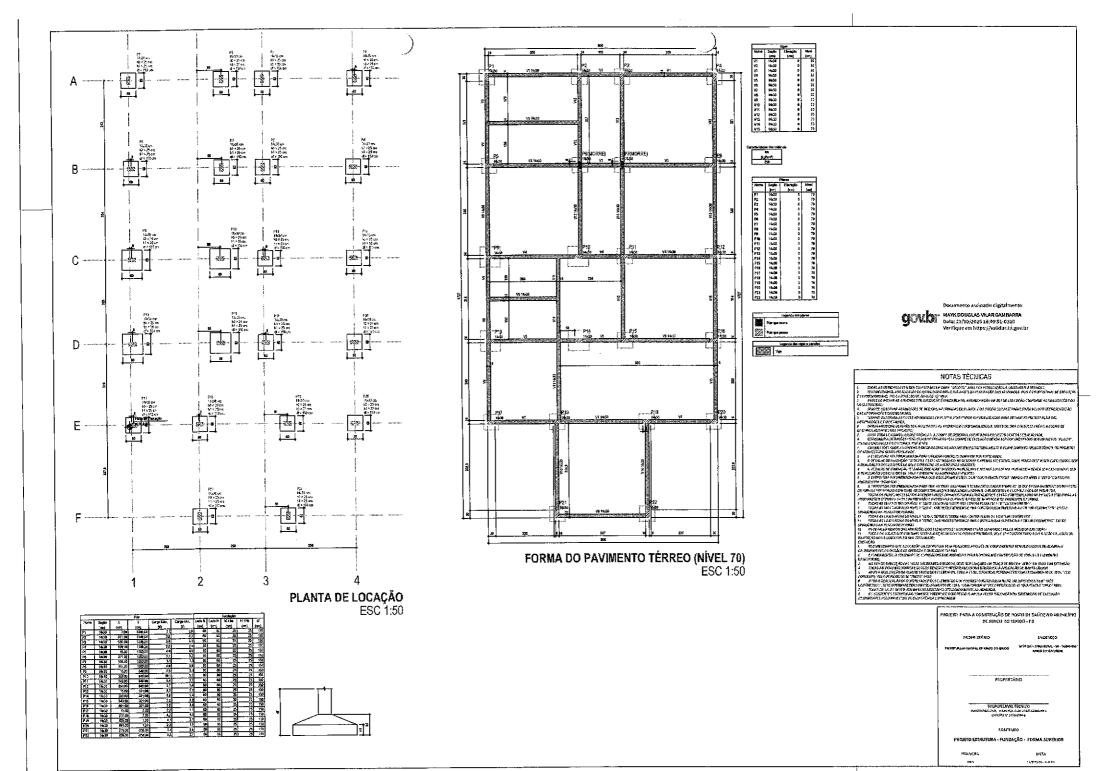
## MLC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ:

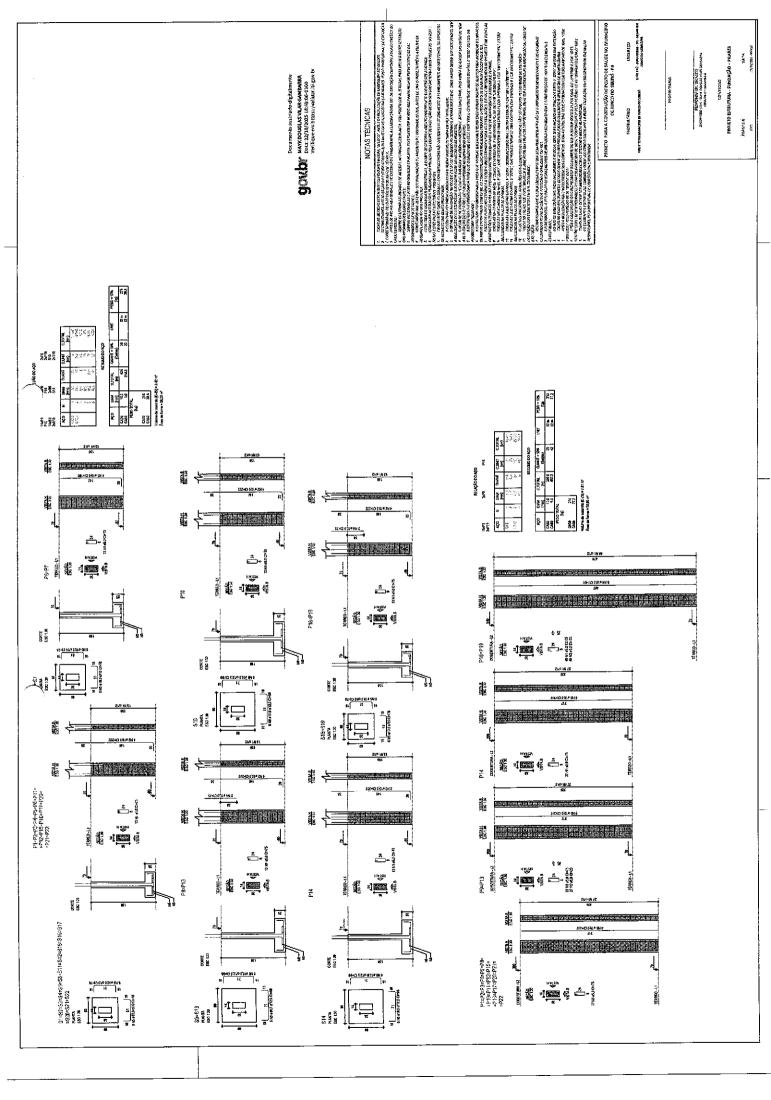
45156770001-66

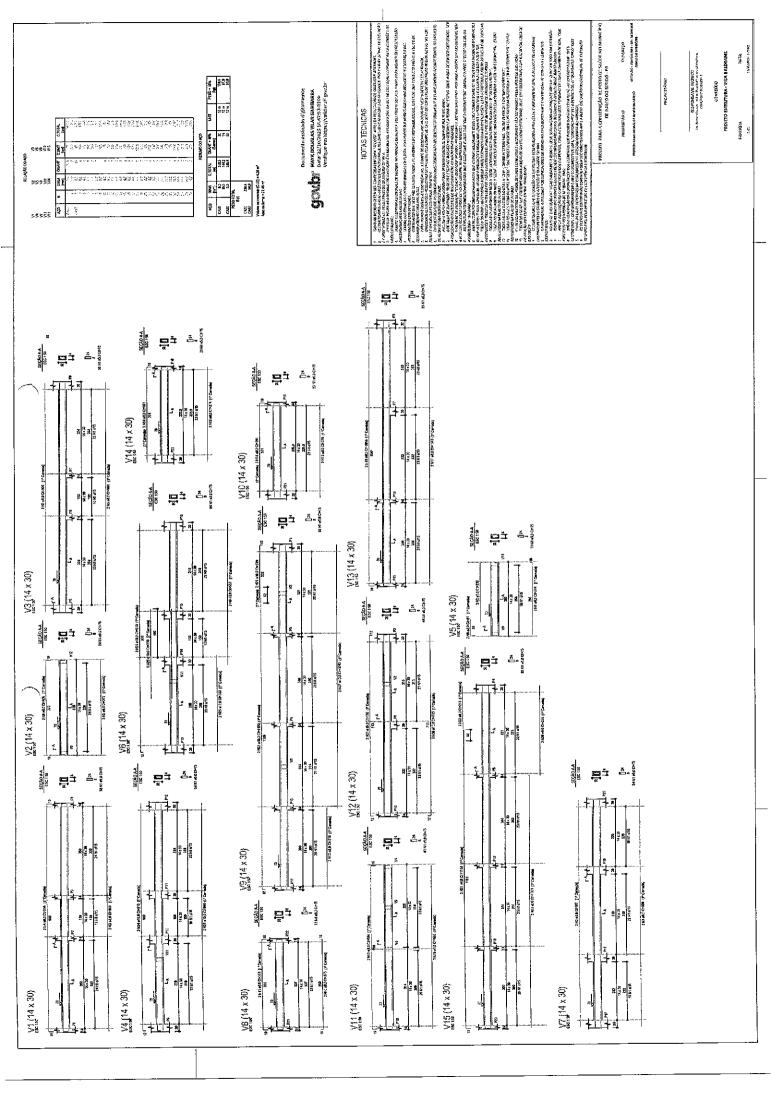
Responsável Técnico: Engenheiro Civil Mayk Douglas

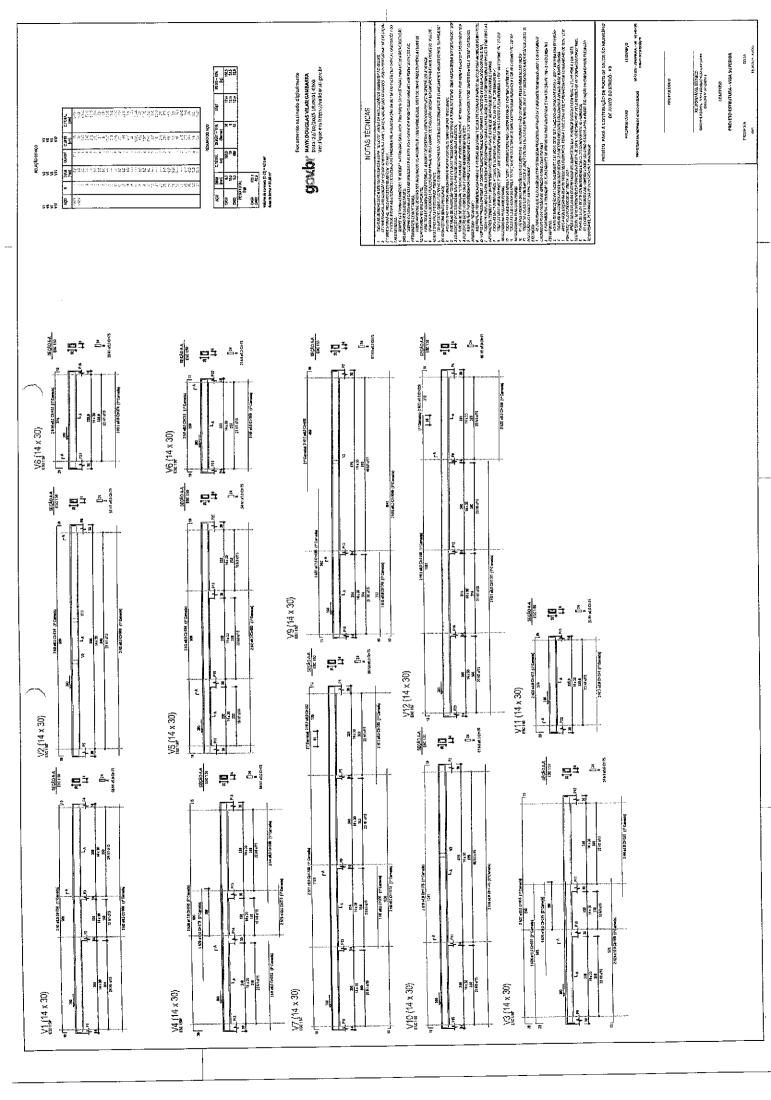
Vilar Gambarra | CREA: 1616569948

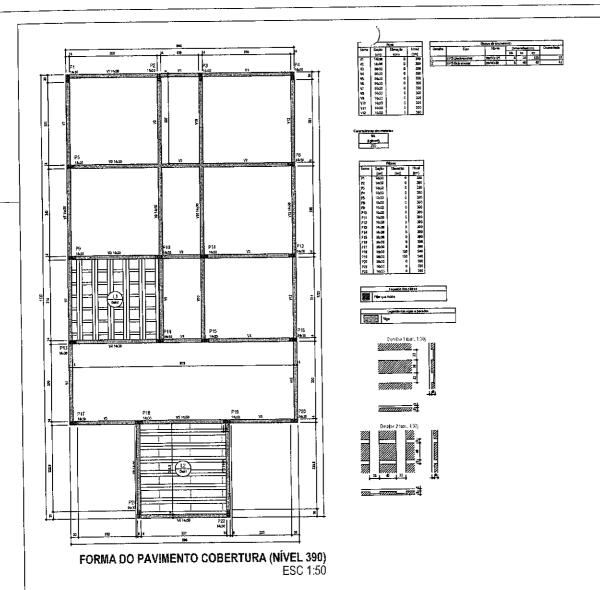












NAYK DOUGLAS VILAR GAUBARRA Data: 22/10/2025 16:47:58-0300 verifique em https://yatidan.id.gov.br

### NOTAS TÉCNICAS

- NOTAS TÉCNICAS

  I CONTAS ELECTRICAS CONTRAS ELECTRI

- E THEMENDER I HEREGEN DE SENDE EN ENDER OND DE NATURAL PLANTES DE CONTREMENTE L'ENCOURAGE ET AUDITE EL THEMENDER I HEREGEN DE L'ENCOURAIT DE DOUGHER DE DOC L'ENCOURAIT À L'ENCOURAIT DE L'ENCOURAIT DE L'ENCOURAIT DE DOC L'ENCOURAIT À L'ENCOURAIT DE L'ENCOURAIT DE L'ENCOURAIT DE L'ENCOURAIT DE L'ENCOURAIT L'ENCOURAIT DE L'ENCOURAIT DE

- The second secon

PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

DELENCO OG SERIDO - PA PROP BUTESUS DESCRIPTION

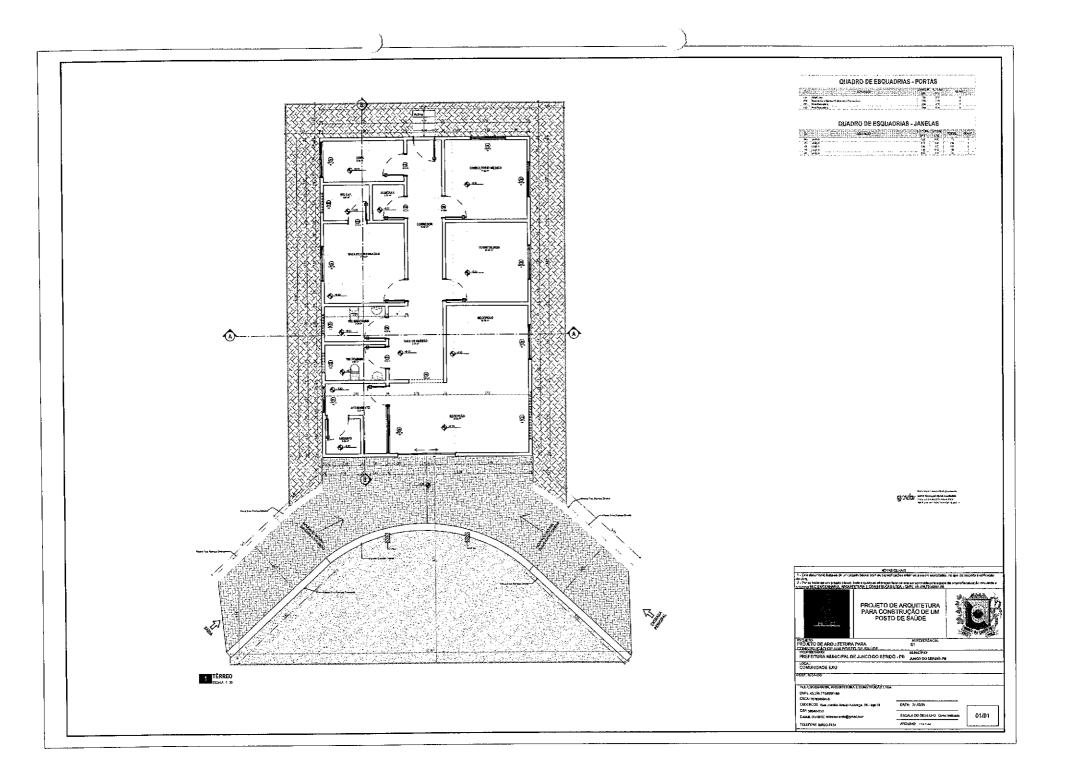
PEOPERTERIO

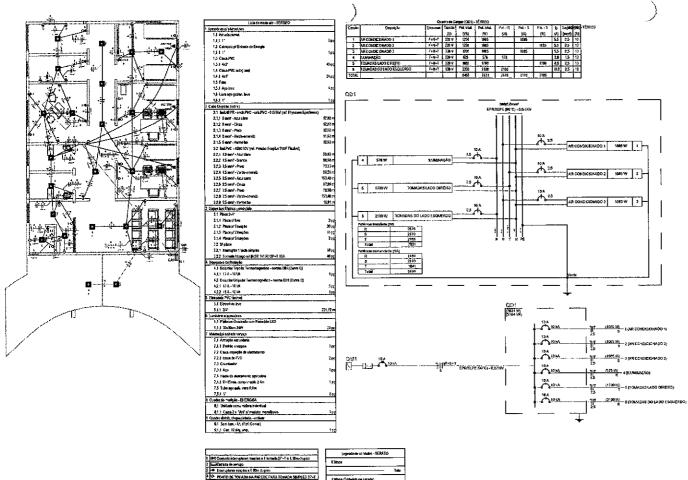
BUSCOUSTE TECHNICA

PROJETO ESTRUTURA - FORMA SUPERIOR

HRANEHA BATA

14400/2022 - RMSQC1





Mide Duman de calebración 5acc Quadro de medição Teoresia ZP+T a 1, Km do pre Eliferca (Embylicio na solo) E**ji**lenca (Forts)

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBAREA

Documento assinado digitalmente

Verifique em https://validarati.gov.br

NOTAS GERAIS

ELABORADO DE ACORDO COMAS NORMAS DA ABRIT (NBR 5410, 5418, 14039) NR-10 E DA

CONTRACTOR OF THE CONTRACT OF

Deviation intension:

4. QUALQUER INTER-ERRICH, COMA ESTRUTURA DETECTADA EM GRAA E NÃO PREVISTA EM PROJETO
DEVIRIA SER RIBLATADA AO PROVINTISTA DE INSTALAÇÕES.

5. UTILIZAS CONSCIONES TERMINAS PER-GIOLOSOS NAS COMEXÕES CENTRO DOS QUADROS.

6. É OBRIGATORIO A UTILIZAÇÃO DOS TIPOS DE CONSULTOS ESPECIFICADOS NESTE PROJETO.

É OBRIGATORIO A UTILIZAÇÃO DOS TIPOS OS CONOUTORES ESPECIFICADOS DO DIAGRAMA UNIFILAD

DEST FORMSTO.

8. NÃO SEALIZAR (SERIMAS DE CADES CHE ALIENDAMA CHAMPIOS, TODAS AS BRIEFLORD HOS 
CADEAMENTOS DOS CRICUITOS TERMINAS DE CHEMINAS CHAMPIOS. TODAS AS BRIEFLORD HOS 
CADEAMENTOS DOS CRICUITOS TERMINAS DE CHEMINAS DE CHEMINAS DE FAGIL AGESSO, 
1. INDITO DE DETIFICA MA ELOPICAÇÃO. N.
2. OGRÍF AOS BURDEOS DE ESPIRADIADA DE CHEMINAS DE COMPONIDOS DE COMPONIDOS DE CO DESTE PROJETO:

### ATERRAMENTO E DPS

1. É OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO CO ATERRAM ENTO E DE TODOS OS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ESPECIAÇÃOS EM PROJETO 2. O ESQUEMA DE ATERRAMENTO PROJETADO

2. O ESQUIBMA DE ATERRAMENTO PROJETADO 

6.0 TAS, CONFORME DES MITO 801 B 697

7. TODOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS MA 
EDIFICAÇÃO DO ENERÃO SER ATERRAMOS 
CONFORME INDICADO NOS MANUAIS DOS 
FABRIÇANTES 

4. UTILIZAR UM DES PARA CADA FASE 
INSTALADA E UMPARA O NEUTRO.

INSTALADA E UMPARA O NEUTRO

5. AO RIN DA DOBRA, VERRICAR A

EDUIPOTENCIALIZAÇÃO ENTRE FASES-HEUTRO E
FASES-TERRA (PEI DOS QUARROS ELETRICOS,
CASO NÃO CORRIA EQUIVAÇÃO DA DAVI
TENSÓES, VERIFICAR AS CONEXÕES DO NEUTRO

METADOS ACESTICAS

E TERRA (PE)

E. HOTAS DE EVENTUAL PROJETO DE SPDA DA EDIFICAÇÃO PREVALEGERÃO SOBRE A NOTA DE "ATERRAMENTO E DPS" CESTE PROJETO

### DR/IDR

E OBRIGATORIA A ADOCÃO DOS DISPOSITIVOS DEMONATIONS A RECIPION SIGNIFICATION
 PROTECTION ESPECIALONS EXPROJETO
 DE FIO TERRA NUNCA PODENA PASSAR PELO INTERRUPTOR GIFERENCIAL
 O FIO NEUTRO NÃO PODENA SER ATERNADO APÓS JER PASSADO PELO INTERRUPTOR DR

CADA GRUPO DE DRIDEVERÁ POSSUIR BASRAMENTO NEUTRO EXCLUSIVO NO QUADRO DE

DISTRIBUIÇÃO 5. QUANDO OPTAR POR IOR INSTALAR D

OLUMNOO OPTAR PORT DIE BISTIKAAR O
DISSOBTINO SOMBITE AROS ALTSTALLAÇÃO DOIS)
DISLAMOTORIESI DOIS QUELUTICOS

 REALIZAR TESTE EN TOCOSO SO DISPOSITIVOS
AMIES DE BISTIEROMO A CORM.

 ADOTAR AS BEGUINTES SEÇÕES DE FLOS PARA
CONICITAR O BARBOMENTO RELITRO, DO GRUPO GET
AS SURREMENTO PENDEPAL DO JUMBINO DEZOY).

DR 150, 450/7507 @ 8/1KV 6 mm\* 10 mm\* 16 mm\* 4 mm² 8 mm² 10 mm² ZSA. - 48A - 81A CRIS DENIAS CASOS, APRICANA VESNA HEÇÃO UEL CADA PARA A MARIN PARIE CÓNICITADA NODE

CONVENÇÃO DOS CONDUTOS

гисдо Ø = CIRCULAR T... TERRA -1- RETORNO FASE
FIGURE MATERIAL ŧ i COMANDO

NOMENCLATURAS DN = DETALHE ISOMÉTRICO "N" CX = CALXA DE PASSAGEM AL = ALIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIO AL = ALINEN YAZAO DA CONCESSIONA OM = QUADRO DE MEDIÇÃO ELÉTRICA OD = CUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QF = QUADRO DE FORÇA QAT = QUADRO DE AUTOMAÇÃO

PVC = PVC FLEXÍVEL QA PVC REF. = PVC REFORCADO A.O. = ACO GALVANIZADO PEAD = PEAD CORRUGADO

PROJETO PARA A CONSTRUIÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO MUNICÍPIO

SMCSIDELYS

moseicrá din

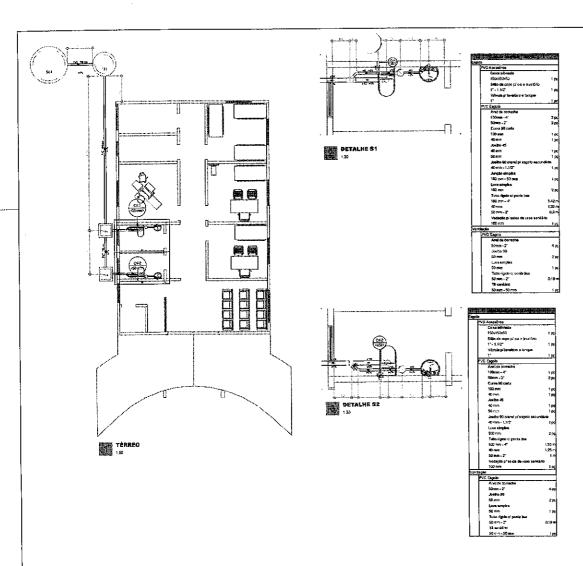
PROPRETÀBIO

PERSONAL PROPERTY

courrison

PRINCIPA

DATE



Porumento assinado digitalmente MAYK DOUGLAS VIEAR GAMBARRA
DOG: 22/18/2014 10-44-01 Verifique em https://wiidar.iti.gov.br

LEGENDAS TUBULAÇÃO ABREVIAÇÕES 🕸 TURBILAÇÃO PVE BARROR -ÁDUA FRIA AL - AL IMPARAÇÃO FORTRADA DE ÁDUA. TRIBLAÇÃO CIVIC AQUATHERIS - ÁBIJA DUENTE AF - COLLINA ÁGUA FRIA POTÁVEL AQ - COLUNA ÁZIJA QUENTE RAQ - RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE TRIBUTAÇÃO CIPYC AQUALINERS - RECORCULAÇÃO ÁGUA GUENTE (\$\text{\$\}\exititt{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\text{\$\t AC - POLLIMA ÁCHIA CISTERIA 🛟 TUROLAÇÃO PAC MARRON - ALDIGO 💮 FUNDAÇÃO PVC MARRONI-YENTEAÇÃO RLP - RECLICUT LOUR PORLY RAC - RECALQUEÁDUA CRITERO LEGENDAS TP - TUBO DE QUEDA PLUMAL TO - TUBO DE DUEDA ENCOTO --- OKÁMETRO DA JUSTILAÇÃO CG - CADIA DE GORDISTA PRZEJEUÇÃO DA TUBULAÇÃO Object: -- OCAMETRO E SEMIDIO FLUXO RI ARAID I SAFAR VR-VALVIA DE RETENÇÃO MORE ENGINEERO DA COLUMA . THE HAÇÃO DUPEÇA . . MITOLA DA THUULAÇÃO DO PEÇA MIDICAÇÃO DA PRESENÇA DE PURO NA LAJE



### NOTAS PARA APLICAÇÃO DE NORMAS E BOAS PRÁTICAS EXECUTIVAS

- EM HIPOTESE ALGUNA AS TUBULAÇÕES PODERÃO SER QUE MADAS OU AQUECIDAS.
- SATRO DESERTIGIANA AS I DEDUCAÇÕES PODEMO SER CIENDOS DO ADDICIDADAS.

  SEMPRE UTULCO DIASMO PARRICANTE PARA TODA A INSTALAÇÃO.

  DICA TIPO DE MATERIAL (PIC. CAPC.) DEVERÁ TER SEU ADESIVO PRÓPRIO E, ANTES DE APLICAR O
  ADESIVO DEVERÁ APLICAR O PRODUTO PREPARADOR (SOLUÇÃO LIMPADORA OU SOLUÇÃO)

  REPRODUCER.
- PREPARACIONAL.

  ESTRAIN COMUNICIA REBAMPIA HAS TUBULAÇÕES É CONEXÕES,

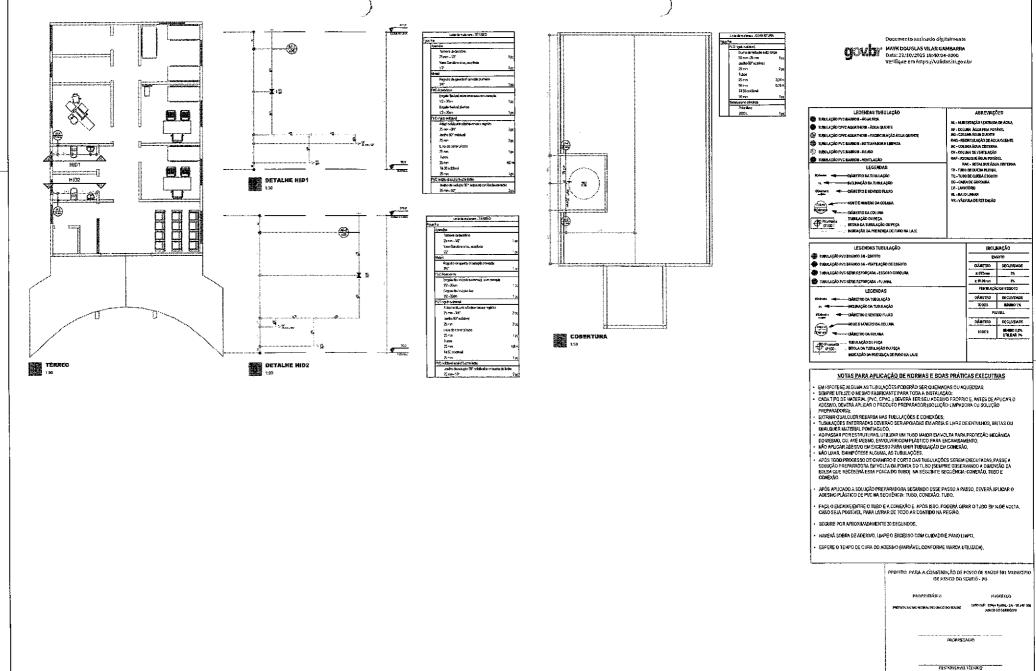
  1 UBULAÇÕES ENTERRAIN DEVERMO SER APONAS EMARCIA E LIVIRE DE ENTULHOS, BRITAS CUOUMLOUEN METRIAL PROVINÇUIDO:

  4 DI PASSAR PORTESTRUTIRAS, UTILIZAR UM TUBO MAIOR EMVOLTA PARA PROJEÇÃO MECÂNICA
  DI MESSAR, OLA ATÉ ASEMO, EMPOUSES COMPLASTROD PARA ENCAMBAMENTO.
- MÃO APLICAR ACESIVO EMEXCESSO PARA SINA TUBULAÇÃO EM CONEXÃO; NÃO LIXAR, EM HIPÓTESE ALGUMA, AS TUBULAÇÕES.
- APÓS TICID FROCESSO DE CHAMPRO E CORTE DAS TUBILAÇÕES SEREMENEOUTADAS, PASSE A SOLUÇÃO PREFARIZIDARA EM VOLTA DA PONTA DO TUBO (SEMPRE OBSERVANDO A DIVISIASÃO DA BOLSA QUE RECEBERÁ ESTA PONTA DO TUBO); NA SECUINTE SEQUÊNCIA COMEXÃO, TUBO (E
- APÓS APUCADO A SOLUÇÃO PREPARADORA, SEGUINDO ESSE PASSO A PASSO, DEVERÁ APUCAR O AGESNO PLÁSTICO DE PVO NA SEQUÊNCIA: TUBO, CONSKÃO, TUBO.
- FAÇA O ENCAKKE EKTRE DITUBO E A CONEXÃO E, APÓS ISSO, PODERÁ GIRAR O TUBO SM KI DE VOLTA, CASO SEJA POSSÍVEL, PARA LINRAR DE TODO AR CONTIDO NA REGIÃO.
- SEGURE POR APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS.
- HAVERÁ SGBRA DE ADESIVO, LIMPE O EXCESSO COM CUIDADO E PANO LIMPO.
- ESPERE O YEMPO DE CURA DO ADEST/O (VARIÁVEL CONFORME MARCA UTILIZADA),

PROSETO PARA A CONSTRUÇÃO DE S DE SUESCIENTE	
PROFRETÁRIO	ENDEMNCOT
энцэг оо эйниц ја мугунгун мушру эн	SE (II paru - Killery (II) ikida - Iya - Sabara mu Rafara da santa Galer
PAG PUET	Silio
RESPONSAVE	
CREATER 10 10 Million (C) Lond - March 10	

CONTENDO PROJETO SAMITÁRIO

DATA averbus evenu



EXCENSIVA NECESSARIA PROGRESSIVA CONTRACTOR CONTRACTOR PROGRESSIVA CONTRACTOR

ROJETO HIDRÁULICO

PERMITA DETA



### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

# CREA-PB

### ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20250767619

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1616569948 Registro: 1070475/2017 PB Empresa contratada: MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME Registro: 0003540561-PB 2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO CPF/CNPJ: 09.084.054/0001-57 RUA BALDUINO GUEDES Nº: 770 Complemento: Bairro' CENTRO Cidade: JUNCO DO SERIDÓ UF: PB CEP: 58640000 Contrato: Não especificado Celebrado em: Valor: R\$ 600.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público Ação Institucional: Outros 3. Dados da Obra/Serviço COMUNIDADE EXÚ Nº: SN Complemento: Bairro: ZONA RURAL Cidade: JUNCO DO SERIDÓ UF: PB CEP: 58640000 Data de Início: 15/09/2025 Previsão de término: 30/10/2025 Coordenadas Geográficas: -7.006331, -36.803492 Finalidade: Infraestrutura Código: Não Especificado Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO CPF/CNPJ: 09.084.054/0001-57 4. Atividade Técnica 15 - Elaboração em BIM Quantidade Unidade 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 123.00 m2 ALVENARIA 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 -123.00 m2 DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > 123.00 m2 #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA 123.00 m2 DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE 123.00 m2 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 123,00 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS m2 EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 35 - Elaboração de orgamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > 1.00 un #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA 1.00 un ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE 1.00 แก EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > 1.00 un #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > 1.00 uп #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE 1,00 นท INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11,10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

\_ 6. Declarações \_







10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47

# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

# CREA-PB

Nosso Número: 5153943

## ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20250767619

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Registrada em: 22/10/2025

INICIAL

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por
arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB,
nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

<ul> <li>Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilio 5296/2004.</li> </ul>	tade previstas nas r	normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.					
3230/2004.		Documento assinado digitalmente					
7. Entidade de Classe		MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA Data: 22/10/2025 18:52:36-0300					
SENGE-PB		Verifique em fittps://validar.fti.gov.br					
8. Assinaturas	-						
Declaro serem verdadeiras as informações acima		MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA - CPF: 086.141.174-93					
,de	de						
Local data		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - CNPJ: 09.084.054/0001-57					
9. Informações							
* A ART é válida somente quando quitada, mediante a	presentação do con	nprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.					

Valor pago: R\$ 271,47





### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ GABINETE DO SECRETARIO

# PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE EXÚ, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.0 referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica — OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE — UBS — DA COMUNIDADE EXÚ —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6°, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 30 de Outubro de 2025.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA

Secretario